



Rio de Janeiro, 8 de agosto de 2019

GP/ERGP/RE/CRS 0109/2019

Federação Única dos Petroleiros
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Petróleo do Estado do Rio de Janeiro;
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Petróleo dos Estados do Pará, Amazonas, Maranhão e Amapá;
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Petróleo no Estado de Alagoas e Sergipe;
Sindicato dos Petroleiros do Litoral Paulista;
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Destilação e Refinação do Petróleo de São José dos Campos;

Assunto: Proposta Acordo Coletivo de Trabalho 2019

Prezados,

Segue em anexo a proposta final da Petrobras para as cláusulas econômicas e sociais do Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020. Esta proposta traduz o empenho máximo da companhia para a construção de um acordo que concilie benefícios imediatos dos empregados com a sustentabilidade da companhia.

Diante das mudanças inseridas aguardamos, até o dia 23/08/2019, um posicionamento favorável dos empregados e das entidades sindicais em relação à proposta final apresentada.


Atenciosamente,


Celine Gomes da Silva Blotta
Coordenador de Relações Sindicais

Não há anexo(s)

GESTÃO DE PESSOAS
Av. República do Chile, 65 - 4º andar, sala 402 – Centro. Tel. (021) 2166-9217
CEP - 20031-912 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

*Recebido
08/08/2019*



PROPOSTA DA PETROBRAS PARA ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019**PROPOSTA ECONÔMICA****1 Reajuste**

- A companhia concederá 70% do INPC acumulado no período de 01/09/2018 a 31/08/2019 nos seguintes itens:
 - Tabelas de salário básico a partir de 01/09/2019;
 - Tabelas de Remuneração Mínima por Nível e Regime – RMNR a partir de 01/09/2019;
 - Valores do Vale Alimentação/Refeição a partir de 01/09/2019;
 - Tabelas dos Benefícios Educacionais e do Programa Jovem Universitário a partir de 01/01/2020;
 - Gratificação de Campo Terrestre de Produção a partir de 01/09/2019.

DOS SALÁRIOS**2 Pagamento do 13º Salário**

- A Companhia, a partir de 01 de janeiro de 2020, fará o adiantamento do 13º Salário conforme legislação vigente.

DAS VANTAGENS**3 Gratificação de Férias**

- A Companhia manterá o pagamento da Gratificação de Férias a todos os seus empregados, sem efeito retroativo.
- A partir de 01 de setembro de 2019, o valor da Gratificação de Férias será mantido em 1/3 correspondente ao previsto no Art. 7º, XVII da Constituição acrescidos de 2/3 pagos na forma do Art. 144 da CLT, totalizando 3/3 da remuneração mensal do empregado.

4 Adicional de Permanência no Estado do Amazonas

- O valor do Adicional de Permanência no Estado do Amazonas será reduzido gradativamente conforme, conforme abaixo:
 - Pagamento de 75% do valor do adicional a partir de 01/01/2020
 - Pagamento de 50% do valor do adicional a partir de 01/01/2021
 - Pagamento de 25% do valor do adicional a partir de 01/01/2022

GESTÃO DE PESSOAS

Av. República do Chile, 65 - 4º andar, sala 402 – Centro
CEP 20031-312 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil



- O Adicional será automaticamente extinto em 01/01/2023.
- Os empregados que forem lotados e vierem efetivamente trabalhar no estado do Amazonas após 01/09/2019 não farão jus ao referido adicional

5 Gratificação de Campo Terrestre de Produção

- A Companhia manterá a Gratificação de Campo Terrestre de Produção.

6 Pagamento de Horas Extras

- A Companhia estabelecerá, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do acordo, um banco de horas para os empregados abrangidos pelo sistema de horário fixo (Regime Administrativo e Regimes Especiais).
- Serão adotados os seguintes limites para o banco de horas:
 - O limite de horas positivas acumuladas será de até 168 (cento e sessenta e oito) horas;
 - O limite de horas negativas acumuladas será de até 84 (oitenta e quatro horas) horas;
- As horas que ultrapassarem os limites descritos acima para o banco de horas serão pagas ou descontadas no mês subsequente.
- No mês de janeiro de cada ano, será apurado o saldo remanescente do banco de horas e efetuado o pagamento ou desconto correspondente.
- As horas extraordinárias não compensadas serão pagas de acordo com a situação em que foram realizadas, conforme a seguir:
 - As horas extraordinárias realizadas nos sábados, domingos e feriados, independentemente do regime de trabalho, serão remuneradas com acréscimo de 100% (cem por cento), exceto nos casos de "Treinamento" e "Viagem a Serviço"
 - As horas extraordinárias realizadas em regimes especiais serão remuneradas com acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento).
 - As horas extraordinárias realizadas em regime administrativo serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).
 - As horas extraordinárias, independentemente do regime de trabalho, referentes a "Trabalho na Folga" (exceto nos sábados, domingos e feriados), "Treinamento" e "Viagem a Serviço" serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

7 Hora Extra Troca de Turno

- A Companhia pagará, a partir de 01 de setembro de 2019, as horas realizadas nas trocas de turno acrescida de 50% (cinquenta por cento) considerando 20 minutos, exclusivamente por média, aos empregados cujas atividades exigem a passagem



obrigatória de serviço, de um turno a outro, quando esta ultrapassar o limite de 10 minutos diários, considerando o início e o término da jornada no posto de trabalho.

8 Feriado Turno

- Para os empregados engajados nos regimes especiais de trabalho previstos no Acordo Coletivo de Trabalho, a Companhia remunerará com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) as horas trabalhadas nos dias 1º de janeiro, segunda-feira de carnaval, terça-feira de carnaval e até ao meio dia da quarta-feira de cinzas, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 15 de novembro, 25 de dezembro, observadas as demais condições vigentes no padrão normativo da Petrobras.

9 Concessão de Hospedagem e Diárias para Treinamentos ou Outra Atividade em Terra no Período de Embarque nas Plataformas Marítimas

- A Companhia concederá hospedagem e diárias aos empregados engajados em regimes especiais de trabalho nas plataformas marítimas que realizarem treinamento, ou outra atividade determinada pela Companhia, em terra, fora de seu local de lotação, pelo tempo necessário ao treinamento ou desempenho de atividade, durante o período previsto de trabalho embarcado.

DOS BENEFÍCIOS

10 Programa Jovem universitário

- A partir de 01 setembro de 2019, a Companhia encerrará as inscrições para o Programa Jovem Universitário.
- Caso o estudante já inscrito venha a mudar de curso ou a trancar o período, esse perderá o direito ao benefício.

11 Programa de Assistência Multidisciplinar de Saúde

- As cláusulas que tratam sobre o Programa de Assistência Multidisciplinar de Saúde – AMS foram ajustadas a fim de se obter um plano mais equilibrado e em observância a Resolução Normativa 239, expedida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.
- Com o intuito de atingir gradativamente o equilíbrio necessário para eficiência do plano serão promovidos os seguintes ajustes na relação de custeio AMS, que serão iniciados sempre no mês de janeiro de cada ano.

Mês/Ano	Relação de Custeio
2019	70 x 30
2020	65 x 35

- Visando o alcance da relação de custeio em 70x30 prevista para o ano de 2019 e adequação da relação de custeio em 65x35 prevista para o ano de 2020, a Companhia reajustará as tabelas da AMS (ANEXO I).
- As Tabelas de AMS serão reajustadas sempre no mês de janeiro de cada ano (exceto no mês de janeiro de 2020) pelo índice Variação de Custo Médico-Hospitalar (VCMH), considerando o percentual acumulado no período de 12 meses compreendido entre janeiro e dezembro.
- A Companhia apurará anualmente, após o fechamento do exercício, se a relação de custeio prevista para o exercício foi cumprida, cobrando automaticamente os eventuais déficits em até 6 (seis) parcelas, a partir do mês de março.

DA SEGURANÇA NO EMPREGO

12 Manutenção das cláusulas:

- Dispensa sem Justa Causa
- Excedente de Pessoal
- Garantias de Emprego
- Implantação de Novas Tecnologias
- Realocação de Pessoal

DO PLANEJAMENTO, RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

13 Promoção por Antiguidade de Pleno para Sênior dos Cargos de Nível Médio

- A Companhia extinguirá a Promoção por Antiguidade de Pleno para Sênior dos Cargos de Nível Médio do PCAC.

DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

14 Jornada de Trabalho

- A Companhia praticará o Regime Especial de Apoio Aéreo para os empregados que desempenham exclusivamente as atividades de apoio aéreo, em aeroportos, para as operações de exploração, perfuração, produção e transferência de gás e petróleo no mar.
- A Companhia poderá implantar, onde julgar necessário, para os empregados lotados nas unidades de terra, o turno ininterrupto de revezamento com jornada de 12 horas sem que, em consequência, caiba pagamento de qualquer hora extra, garantido, porém o pagamento dos adicionais de trabalho noturno, hora de repouso e alimentação e periculosidade, quando couber.

DA SEGURANÇA INDUSTRIAL E SAÚDE OCUPACIONAL

GESTÃO DE PESSOAS

Av. República do Chile, 65 - 4º andar, sala 402 - Centro
CEP 20031-312 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

15 Segurança Industrial e Saúde Ocupacional

- A Companhia manterá as cláusulas do Capítulo – Da Segurança Industrial e Saúde Ocupacional do atual Acordo Coletivo de Trabalho.

DAS RELAÇÕES SINDICAIS**16 Comissões Permanentes**

- A companhia manterá o funcionamento de uma Comissão Permanente de Acompanhamento do Acordo Coletivo de Trabalho e uma de Segurança Meio Ambiente e Saúde, que se reunirão a cada 3 meses.
- A companhia e as entidades sindicais manterão o funcionamento da Comissão de AMS, que se reunirá a cada 3 meses.
 - A partir da assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho, será discutido, no âmbito da Comissão de AMS, o custeio do Programa de AMS.

17 Liberações sindicais

- A Companhia garante somente a liberação de dirigentes sindicais para a realização de atividades junto ao sindicato, nas condições do art. 543 da CLT, com ônus total para a entidade sindical (remuneração mais encargos) mantendo, para efeitos contábeis, o dirigente na folha de pagamento, e estendendo os benefícios da Assistência Multidisciplinar de Saúde.

18 Comissão de Tabela de Turno da Industrial

- A companhia e as entidades sindicais se reunirão, até 30 de novembro de 2019, para tratar das Tabelas de Turno das refinarias, objetivando a implantação das mesmas em dezembro de 2019.
 - A instalação dessa comissão está condicionada à assinatura do acordo coletivo de trabalho 2019 até 31/08/2019.

19 Comissão para regramento da PLR 2020

- A companhia e as entidades sindicais se reunirão para tratar do regramento da Participação dos Lucros e Resultados de 2020, tendo como limite a assinatura de um acordo até 31 de dezembro de 2019.
 - A instalação dessa comissão está condicionada à assinatura do acordo coletivo de trabalho 2019 até 31/08/2019.



DA VIGÊNCIA**20 Manutenção da data-base:**

- As condições a serem pactuadas no Acordo Coletivo de Trabalho 2019 vigerão a partir de 01 de setembro de 2019, exceto quanto às cláusulas que contiverem disposição expressa em contrário.

21 Vigência:

- As cláusulas pactuadas no Acordo Coletivo de Trabalho 2019 terão vigência até 31 de agosto de 2020.

SIMPLIFICAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO:

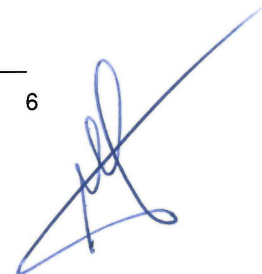
- Com vista a uma simplificação do acordo coletivo de trabalho, de forma a deixar mais simples o entendimento das condições de trabalho pactuadas entre a empresa e as entidades sindicais, informamos que foram excluídos e alterados dispositivos, quer seja por já constarem em procedimentos da Companhia, quer seja por já serem previstos na legislação, ou ainda, pelo entendimento de que não é objeto desse instrumento.

CLÁUSULAS NÃO RENOVADAS

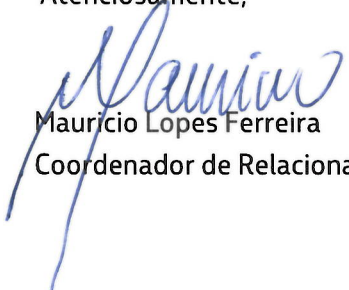
- A partir de 01 de setembro de 2019, a Companhia não mais praticará as seguintes cláusulas:
 - Comissão de Anistia
 - Contratação de Prestadoras de Serviços
 - Contratos de Prestação de Serviços
 - Contribuição Assistencial
 - Divulgação de Processos Seletivos
 - Efetivo de Pessoal
 - Empregado Estudante
 - Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços
 - Homologação de Rescisão Contratual
 - Licenças para Exercício de Mandato Eletivo
 - Motoristas
 - Política de Admissão de Novos Empregados
 - Preservação dos acordos coletivos de trabalho regionais
 - Programa de Complementação Educacional
 - Programa de Resgate e Redefinição do Potencial Laborativo

GESTÃO DE PESSOAS

Av. República do Chile, 65 - 4º andar, sala 402 - Centro
CEP 20031-312 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil



Atenciosamente,



Maurício Lopes Ferreira
Coordenador de Relacionamento Externo

**ANEXO I
(TABELAS AMS)**

Tabela Grande Risco

	Faixa Etária									
	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	> 58
até 1,4	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 27,00	R\$ 29,00	R\$ 31,00	R\$ 33,00	R\$ 37,00	R\$ 41,00	R\$ 48,00	R\$ 56,00
até 2,4	R\$ 26,00	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 32,00	R\$ 34,00	R\$ 36,00	R\$ 40,00	R\$ 44,00	R\$ 51,00	R\$ 59,00
até 4,8	R\$ 35,00	R\$ 37,00	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 44,00	R\$ 47,00	R\$ 52,00	R\$ 58,00	R\$ 67,00	R\$ 78,00
até 7,2	R\$ 44,00	R\$ 47,00	R\$ 50,00	R\$ 53,00	R\$ 56,00	R\$ 59,00	R\$ 65,00	R\$ 72,00	R\$ 83,00	R\$ 96,00
até 9,6	R\$ 51,00	R\$ 54,00	R\$ 57,00	R\$ 60,00	R\$ 63,00	R\$ 67,00	R\$ 74,00	R\$ 82,00	R\$ 95,00	R\$ 110,00
até 14,4	R\$ 70,00	R\$ 74,00	R\$ 78,00	R\$ 82,00	R\$ 87,00	R\$ 92,00	R\$ 102,00	R\$ 113,00	R\$ 130,00	R\$ 150,00
até 19,2	R\$ 84,00	R\$ 89,00	R\$ 94,00	R\$ 99,00	R\$ 104,00	R\$ 110,00	R\$ 121,00	R\$ 134,00	R\$ 155,00	R\$ 179,00
até 22,6	R\$ 109,00	R\$ 115,00	R\$ 121,00	R\$ 128,00	R\$ 135,00	R\$ 142,00	R\$ 157,00	R\$ 173,00	R\$ 199,00	R\$ 229,00
até 26	R\$ 123,00	R\$ 130,00	R\$ 137,00	R\$ 144,00	R\$ 152,00	R\$ 160,00	R\$ 176,00	R\$ 194,00	R\$ 224,00	R\$ 258,00
até 30	R\$ 138,00	R\$ 145,00	R\$ 153,00	R\$ 161,00	R\$ 170,00	R\$ 179,00	R\$ 197,00	R\$ 217,00	R\$ 250,00	R\$ 288,00
até 36	R\$ 161,00	R\$ 170,00	R\$ 179,00	R\$ 188,00	R\$ 198,00	R\$ 208,00	R\$ 229,00	R\$ 252,00	R\$ 290,00	R\$ 334,00
Maior que 36	R\$ 193,00	R\$ 203,00	R\$ 214,00	R\$ 225,00	R\$ 237,00	R\$ 249,00	R\$ 274,00	R\$ 302,00	R\$ 348,00	R\$ 401,00
Plano 28	R\$ 350,00									



**ANEXO I
(TABELAS AMS)****Tabela Pequeno Risco**

Faixa Salarial	Pequeno Risco
até 2,4	20%
até 7,2	25%
até 14,4	40%
maior que 14,4	50%
Plano 28	50%

Benefício Farmácia

Classe de Renda	Qualquer doença (exceto DCNT ou Psiquiátricas) de R\$ 150 a R\$ 300	DCNT ou Psiquiátricas (de R\$ 0 a R\$ 1.000) Outras Doenças (De R\$ 301 a R\$ 1.000)	Qualquer Doença de R\$ 1.001 a R\$ 5.000	Qualquer Doença Acima de R\$ 5.001
até 1,4	20%	20%	2%	Subsídio Integral
até 2,4	21%	20%	4%	
até 4,8	26%	25%	6%	
até 7,2	26%	25%	8%	
até 9,6	41%	40%	10%	
até 14,4	41%	40%	11%	
até 19,2	51%	50%	13%	
até 22,6	51%	50%	15%	
até 26	56%	50%	17%	
maior que 26	65%	50%	19%	

GESTÃO DE PESSOAS

Av. República do Chile, 65 - 4º andar, sala 402 – Centro
CEP 20031-312 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil